



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 423/2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.641 de 12 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 94.290,00 (noventa e quatro mil e duzentos e noventa reais), no orçamento de 2024 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 003 - Departamento de Esporte
Projeto Atividade: 27.812.2701.2045 - Manut. das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 44900000000000 - Aplicações Diretas
Fonte: 1710.3210.1179 - Emendas Parlam. Individuais Estado
Valor: R\$ 94.290,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da emenda impositiva nº. 571/2024 para aquisição de um veículo ao departamento de esporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 01 de Novembro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	01/11/2024
NO(A)	01 MURAL () OUTROS
VISTO	Silda Guntel
ALTERADO EM	
VISTO	
REVOGADO EM	
PELA(O)	Nº
VISTO	
OBS	